

Proc. Administrativo 19- 3.222/2023

De: Pamela C. - PGM

Para: SA-DGCL - Diretoria Geral de Compras e Licitações

Data: 20/02/2024 às 13:47:48

Setores envolvidos:

GP, PGM, SA-DGCL, SF, SIGECON, SEMA, ST, SPU, SEMATE, CONTABI

Pavimentação Rua Pedro Jacob

Prezados,

Conforme a empresa colocou em sua solicitação, a desistência não cabe após fase de habilitação, na qual, neste processo, já passou, e a possibilidade de desistência é avaliada pela Comissão Permanente de Licitações responsável pelo processo, se aceitar as alegações do requerente, devendo ter motivo justo e coerente, assim fundamenta o artigo 43, §6º da Lei 8.666/93.

Desta forma, não versando o edital sobre tal situação, e não havendo impedimento legal para o não aceite desta solicitação, deve a presente comissão avaliar se o motivo abordado pela empresa solicitante é justo para a desistência da proposta, caso a comissão entender que sim, poderá aceitar o pedido com fundamento no artigo acima.

É o parecer, SMJ.

At.te,

—

Pamela Sara de Borba Cecilio

Assessora Jurídica

OAB/SC 66.321